



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2003

Institui na Câmara Municipal o Regime de Diárias para servidores em serviços fora do Município de Cordeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Cordeiro o Regime Especial de Diárias para fazer face à despesas efetuadas por servidores do Poder Legislativo Municipal quando em locomoção para outras cidades, a serviço, de acordo com a tabela abaixo:

KM	LOCOMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA	TOTAL
50 A 100	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00
101 A 200	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 33,00	R\$ 78,00
201 A 400	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 100,00
Acima de 400	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00


Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior por ordem do presidente da Câmara Municipal, observada a necessidade e a urgência da locomoção, bem como a sua finalidade.

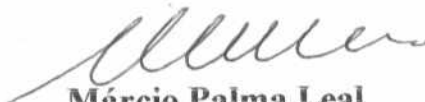
Art. 3º - Ficam dispensadas de comprovação as despesas de viagem quando o valor total da diária não ultrapassar a R\$ 100,00 (cem reais) ou 400 Km. (quatrocentos quilômetros).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação 3390-14, do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 27 de março de 2003.


Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente


Márcio Palma Leal
Vice Presidente


Idevaldo Alves de Oliveira
1º Secretário


Marúcia Dias Curty Gerk
2º Secretária